

Diário do Legislativo de 11/04/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 25ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ERRATA

ATAS

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/4/2008

Presidência dos Deputados José Henrique e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.255 a 2.261/2008 - Requerimentos nºs 2.184 a 2.191/2008 - Requerimentos dos Deputados Deiró Marra e Sargento Rodrigues - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte e de Cultura - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; questão de ordem; discurso do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Deiró Marra e Sargento Rodrigues; deferimento - Requerimento do Deputado Paulo Guedes; deferimento; discurso do Deputado Weliton Prado - Requerimento do Deputado Almir Paraca; deferimento; discurso do Deputado André Quintão - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Carlos Pimenta, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Antônio Nazareno Guimarães Mendes, Reitor da Ufla, prestando informações relativas ao Requerimento nº1.886/2008, da Comissão de Educação.

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.979/2008, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº1.979/2008.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento, encaminhando os resultados dos programas 0178 - Desenvolvimento do Ensino Superior e 0179 - Atendimento à Educação Infantil, de responsabilidade da Uemg e da Secretária de Educação, respectivamente. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº1.791/2008, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, agradecendo os votos de congratulações pela 4º colocação no Índice Nacional de Responsabilidade Social formulados por esta Casa com base no Requerimento nº 1.803/2008, do Deputado Dinis Pinheiro.

Do Sr. Itamar Ribeiro de Rezende, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Uberaba, encaminhando requerimento da Vereadora Marilda Ribeiro Resende, aprovado por essa Casa Legislativa, em que solicita seja aprovado o Projeto de Lei nº 531/2007, que dispõe sobre a instituição do serviço social escolar na rede estadual de ensino. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 531/2007.)

Do Sr. José Silva Soares, Presidente da Emater-MG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 1.780 e 1.781/2008, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.712/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Claudio Maia de Barros, Promotor de Justiça do Estado em Montes Claros, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.056/2008, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Alberto Valera, Promotor de Justiça da Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente em Nova Ponte, encaminhando ata de reunião realizada nessa Promotoria com a presença do Ministério Público, representantes dos órgãos ambientais locais e pescadores da região, na qual discutem questões dos pescadores durante a piracema. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Felipe Estabile Moraes, Chefe de Gabinete do Secretário de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.495/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Rodolfo Guimarães Filho, da Superintendência de Apoio à Infra-Estrutura Municipal da Secretaria de Transportes (2), encaminhando a relação de convênios celebrados por essa Secretaria nos meses de novembro e dezembro de 2007. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Reinaldo Marcos Batista Teixeira, Chefe de Gabinete do Reitor da Unimontes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.562/2007, do Deputado Carlin Moura.

Do Sr. David Rodrigues da Silva, Presidente do Sindicato dos Detetives de Polícia do Estado de Minas Gerais, em que solicita seja definida a data da realização da audiência pública da Comissão de Administração Pública para discutir o atendimento médico e hospitalar prestado pelo Ipsemg aos servidores do Estado e o Projeto de Lei Complementar nº 35/2007, do Governador do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 35/2007.)

Da Sra. Elmara Aparecida Medeiros, Diretora da Escola Municipal de Maria Nunes, no Município de Diamantina, solicitando a doação por esta Casa de um "data show" e uma filmadora para a referida escola. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Wagner Eduardo Ferreira, Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado, convidando esta Casa para o evento de entrega da Medalha Mérito Educacional e Saúde Professor Lucas Machado e de abertura do 2º Simpósio Interdisciplinar Internacional de Residência, Especialização e Pós-Graduação Médica-2008, da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.255/2008

Faz adequação de legislação estadual ao disposto na Lei Federal nº 11.301, de 2006.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - No âmbito do Estado, consideram-se funções de magistério as exercidas pela categoria funcional de Professor ou Especialista em Educação, quando forem desempenhadas exclusivamente em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da regência de turma, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, consoante o disposto na Lei Federal nº 11.301, de 2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Cecília Ferramenta - Maria Lúcia Mendonça.

Justificação: Este projeto tem por objetivo a adequação da legislação estadual ao disposto na Lei Federal nº 11.301, de 2006.

O referido diploma alterou o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394, de 1996), que passou a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 67 - (...)

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico". (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006.)

Não é recente o debate quanto ao correto sentido da expressão "funções de magistério". A legislação educacional refere-se com certa freqüência às funções de magistério ao dispor sobre o profissional de educação. Entretanto, não existia um dispositivo legal que definisse clara e objetivamente o que seria função de magistério. Na verdade, havia uma série de divergências no tocante ao correto significado da expressão, sendo freqüente uma interpretação restritiva, considerando funções de magistério as que consistissem exclusivamente na atividade de lecionar em sala de aula.

Com a edição da Lei nº 11.301, de 2006, originada de projeto de lei da Deputada Neyde Aparecida (PT-GO) e sancionada pelo Presidente da República, o Congresso Nacional, em legítima interpretação autêntica, esclareceu que a atividade própria de professor abrange também a orientação pedagógica, coordenação e direção escolar, pois não faria sentido desestimular que tal profissional aceitasse o já pesado ônus de dirigir uma escola ou de assumir sua coordenação pedagógica.

Destarte, em face do exposto, apresento este projeto de lei, solicitando o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.256/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinópolis o seguinte imóvel de propriedade do Estado, com área de 7.600m² situado no referido Município, registrado no Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis de Divinópolis, Matrícula nº 28083, com as seguintes características, medidas e confrontações: um terreno com área de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Cangalheiros", que começa na divisa que faz com a Siderúrgica Valinhas, Antônio Ferreira e Alvimar Joaquim de Sousa; segue em divisa com a Siderúrgica Valinhas em 76m; volve à direita em 116m, confrontando com José Ribeiro e José Gonçalves Filho; volve à direita em 74m, confrontando com Clodoaldo Ladeira e outros; volve à direita em 108m, indo ao ponto inicial com Antônio Elias Ferreira.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à implantação de Distrito de Base Tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero. Tais empreendimentos terão importante repercussão na área socioeconômica do Município.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contado da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Doutor Rinaldo

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo formalizar a doação de terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais ao Município de Divinópolis, à implantação do Distrito de Base Tecnológica, com incubadoras e pequenas empresas do gênero.

Fundamenta-se o interesse do Município na formalização da doação desse imóvel de propriedade do Estado pela necessidade de implantação de empreendimentos com reflexos socioeconômicos e considerando a privilegiada localização do terreno, o que facilita em muito a consecução de

tais objetivos. Assim, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.257/2008

Declara de utilidade pública a entidade Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação - Acascc -, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação - Acascc -, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Doutor Rinaldo

Justificação: Fundada em 24/7/96, a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação - Acascc - tem sede em Formiga. Sua diretoria é composta de membros de reconhecida idoneidade moral e que não são remunerados pela função que exercem.

É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidades, entre outras, prestar assistência social a grupos vulneráveis; promover a eficiente gestão comunitária das atividades associativas de apoio à cultura e de comunicação; combater a fome e a pobreza; proteger o meio ambiente, por meio da integração com entidades afins que atuam na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental; e proteger a família, a gestante, a mãe, a criança e o idoso, através da integração com órgãos e entidades dessas áreas. A entidade não faz nenhum tipo de discriminação no desenvolvimento de suas ações.

Por sua importância e por atender plenamente os requisitos legais, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.258/2008

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Logistas de Formiga - CDL - Formiga -, com sede em Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Logistas de Formiga - CDL - Formiga -, com sede em Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Doutor Rinaldo

Justificação: Fundada em 10/2/95, a Câmara de Dirigentes Logistas de Formiga -CDL - Formiga -, com sede em Formiga, possui Diretoria composta de membros de reconhecida idoneidade moral, não remunerados pela função que exercem.

É entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como finalidades, entre outras, ser parte do sistema representativo da FCDL - MG, filiada a ele, e ter suas macrodiretrizes por esta orientadas; amparar, defender, orientar, coligar e representar (no âmbito municipal) os seus legítimos interesses e de seus associados junto aos poderes públicos, também perante o Judiciário, na qualidade de substituto processual, na forma dos dispositivos legais e constitucionais; promover a aproximação dos empresários, de modo a estimular o companheirismo e o espírito de colaboração constantes e promover o esclarecimento da opinião pública sobre as funções sócio-econômicas do comércio, da indústria, dos agronegócios e dos serviços prestados à comunidade.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto, pois a instituição atende plenamente os requisitos legais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.259/2008

Declara de utilidade pública o Grupo Nova Geração Matheus e Marcos, com sede no Município de Astolfo Dutra.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Nova Geração Matheus e Marcos, com sede no Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Leonardo Moreira

Justificação: O Grupo Nova Geração Matheus e Marcos, com sede no Município de Astolfo Dutra, entidade civil sem fins lucrativos, de finalidade filantrópica e de caráter educacional, cultural e assistencial, visa, entre outros objetivos, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas, desenvolvendo programas de promoção da saúde, da educação, do lazer e do bem-estar da comunidade, coordenando e supervisionando ações no campo da assistência social e amparando crianças, adolescentes e idosos carentes.

O processo que tem como objetivo a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado e cumpre as exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme consta em atestado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.260/2008

Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado.

Parágrafo único - Consideram-se, para efeitos desta lei, violência contra a mulher os delitos estabelecidos na legislação penal, praticados contra mulher, e, em especial, os constantes dos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7/8/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Defesa Social publicará, semestralmente e organizados por região, disponibilizando-os para consulta, os seguintes dados sobre violência contra a mulher no Estado:

I - número de ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Civil, por tipo de delito;

II - número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, por tipo de delito;

III - número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: São indiscutíveis os avanços conquistados pela humanidade nas áreas da saúde, educação, tecnologia e direitos sociais e políticos, nos últimos anos. No entanto, a histórica e cultural desigualdade entre homens e mulheres, apesar das conquistas femininas em vários campos, perdura ainda em pleno séc. XXI. A violência é, ainda, a forma encontrada pelos homens para resolver os conflitos resultantes do sentimento de posse e domínio que nutrem com relação às mulheres.

Pesquisas nacionais e internacionais apontam que as mulheres são as maiores vítimas da violência dentro da própria casa. Os dados são assustadores. Segundo a Anistia Internacional, mais de 1 bilhão de mulheres no mundo (uma a cada três) foram espancadas ou forçadas a manterem relações sexuais ou sofreram outro tipo de abuso, quase sempre cometido por amigo ou parente.

Pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2001, apontou que, no Brasil, quase 2.100.000 mulheres são espancadas por ano, sendo 175 mil por mês, 5.800 por dia, 243 por hora, 4 por minuto e 1 a cada 15 segundos. Segundo a Sociedade Mundial de Vitimologia - IVW -, ligada ao governo da Holanda e à ONU, o Brasil é o país que mais sofre com violência doméstica: 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas a este tipo de violência.

Por tudo isso, há anos o movimento de mulheres e feminista luta para dar visibilidade a esse drama vivido pelas brasileiras, que independe de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional e religião. Como resultado desta luta, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre a proteção à família, estabeleceu, em seu art. 228, § 8º: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

O Brasil é, também, signatário de vários documentos que delegam ao Estado a responsabilidade pela erradicação, prevenção e punição da violência de gênero. Diversas leis foram criadas para coibir a violência doméstica e sexual contra a mulher. Entre elas, podemos destacar as Leis Federais nºs 11.106, de 28/3/2005 (discriminação de gênero); 10.886, de 17/6/2004 (tipificação da violência doméstica), e 10.778, de 24/11/2003 (notificação compulsória pelos serviços de saúde).

Finalmente, em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que é, hoje, um dos mais importantes instrumentos de enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A referida lei tipifica esse tipo de violência como crime e a caracteriza como violação dos direitos humanos. Ela prevê medidas inéditas de proteção às vítimas, que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de que se aproxime fisicamente da mulher agredida e dos filhos até o direito de a mulher reaver seus bens e cancelar procurações conferidas ao agressor, além de possibilitar a prisão em flagrante ou preventiva do agressor.

No entanto, uma das maiores dificuldades encontradas para o enfrentamento da violência contra a mulher é a falta de dados sobre o fenômeno. E, certamente, essa falta dificulta também, a criação de políticas públicas para formação da rede de atendimento necessária para o pleno cumprimento da Lei Maria da Penha. A finalidade deste projeto é sanar essa lacuna.

Além disso, o acesso a dados confiáveis e periódicos sobre o fenômeno criminal e sua distribuição geográfica e temporal ajudará, também, na avaliação das políticas em curso. A divulgação desses dados servirá, ainda, para dar maior visibilidade ao problema e facilitará a participação popular, não somente cobrando do Estado o cumprimento de suas obrigações, mas também sugerindo ações baseadas em informações precisas.

A sociedade patriarcal definiu o papel social do homem como provedor, dominador e dono do saber e o da mulher como submissa e incapaz. O resultado é uma sociedade desigual onde impera a violência sexual e de gênero. O desafio da atualidade - e o objetivo deste projeto - é contribuir para o desenvolvimento de ações que previnam, punam e erradiquem a violência contra a mulher.

Diante da importância desta iniciativa, conto com a colaboração de meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.261/2008

Declara de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Sabará, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Sabará, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2008.

Wander Borges

Justificação: O esporte desenvolve a afetividade, as percepções, a expressão, o raciocínio e a criatividade, motivo pelo qual representa importante instrumento de socialização, educação, promoção de saúde, identidade cultural e cooperação dos povos.

Os benefícios atribuídos à atividade fizeram com que a Organização das Nações Unidas, embasada em recente estudo, recomendasse a adoção do esporte como instrumento de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento humano.

Em 25/8/42, visando tornar o esporte vigorosa ferramenta de inclusão social, foi fundada a Liga Municipal de Desportos de Sabará, entidade civil, sem fins lucrativos, que objetiva dirigir, difundir e incentivar a prática do futebol amador no Estado.

A Federação, além de promover e incentivar a prática desportiva, presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam atender as crescentes necessidades e demandas da população por esporte, sobretudo o destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, tendo por principal propósito contribuir para seu desenvolvimento humano e promover sua inclusão social.

O citado trabalho social consiste no incentivo ao envolvimento da comunidade e de pessoas carentes de lazer e espaços destinados aos acontecimentos esportivos, privilegiando a participação de crianças e adolescentes.

Frise-se, ainda, que o estatuto da entidade contempla como objetivos: dirigir, difundir, aperfeiçoar, fomentar, fiscalizar e disciplinar a prática do futebol amador, organizar e administrar campeonatos e torneios que dirige, servindo ao Município, ao Estado e à União como meio de promoção de atividades que contribuam com a formação do ser humano.

Cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pela Liga Municipal de Desportos de Sabará.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.184/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Medicina de Itajubá por seu 40º aniversário. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.185/2008, do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Helena Mansur por sua recondução ao cargo de Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Estado de Minas Gerais - Afaemg. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.186/2008, do Deputado Vanderlei Miranda, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Casa Falci por seu centenário. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.187/2008, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santa Luzia pelo 316º aniversário de fundação dessa cidade. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.188/2008, do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sgt. BM Walter Gomes de Magalhães e ao Centro de Operação de Bombeiros - Cobom - pelo desempenho do serviço Disque 193. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.189/2008, da Comissão de Saúde, em que pleiteia sejam solicitados ao Secretário de Saúde esclarecimentos acerca do programa de urgência e emergência, principalmente no que se refere ao apoio à região Norte de Minas e aos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.190/2008, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à celebração de convênio com o Município de Riacho dos Machados para construção de UBS rurais nos Povoados de Queté e Peixe Bravo.

Nº 2.191/2008, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulado apelo à Copasa-MG e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao saneamento, em caráter emergencial, dos sete córregos e rios que cortam a cidade de Pedra Azul.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Deiró Marra e Sargento Rodrigues.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte e de Cultura.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, com muita honra, do Sr. João Cox, Presidente da empresa de telecomunicação Claro, e da Sra. Cristiana Kumaira, Diretora Regional da Claro em Minas Gerais. Agradecemos a presença dos senhores. Hoje o Sr. João Cox será mais um cidadão mineiro a receber o título de Cidadão Honorário desta Capital.

Oradores Inscritos

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Talvez o fato de entrarem armados no prédio mereça encaminhamento de questão de ordem à Mesa. Qualquer agente público, mesmo com ordem judicial, pode entrar aqui armado? Acho que isso precisa ser esclarecido e devemos elaborar uma norma a respeito do assunto. Entendo que não, mas dizem até que Deputados andam armados, o que seria um mau exemplo. Ninguém pode estar armado dentro do Plenário, dentro da Assembléia. Isso é norma regimental. Encaminho, pois, esta questão de ordem à Mesa: mesmo com mandado judicial de busca e apreensão, qualquer que seja a força policial pode entrar armada aqui?

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.190 e 2.191/2008, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 8/4/2008, do Projeto de Lei nº 1.953/2007, do Deputado Durval Ângelo, e dos Requerimentos nºs 2.130/2008, do Deputado Deiró Marra, 2.131/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, e 2.136/2008, do Deputado Paulo Guedes; e de Cultura - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 8/4/2008, dos Requerimentos nºs 2.127/2008, do Deputado Doutor Viana; e 2.135/2008, da Deputada Maria Lúcia Mendonça (Ciente. Publique-se.)

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Deiró Marra, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.187/2008 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c com o art. 140 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Sargento Rodrigues solicitando que o Projeto de Resolução nº 716/2007 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Defesa do Consumidor perdeu o prazo para emitir seu parecer.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Guedes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Weliton Prado. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Almir Paraca, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado André Quintão. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador

o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado André Quintão.

- O Deputado André Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 612, 973, 1.673, 1.674, 1.675, 1.690 e 1.828/2007 e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 952/2007 e 2.162/2008, uma vez que permaneceram em ordem do dia por 6 reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 10, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2008

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Inácio Franco e Eros Biondini (substituindo este ao Deputado Juninho Araújo, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposição da Comissão e comunica o recebimento dos seguintes ofícios publicados no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: dos Srs. Leonardo Duque Barbabela, Promotor de Justiça (27/3/2008), e José Roberto Ometto, Diretor Executivo da Nascentes das Gerais (20/3/2008). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.824/2007 e 1.988/2008 (Deputado Juninho Araújo); 1.867/2007 (Deputado Djalma Diniz); 1.870 e 1.904/2007 (Deputado Paulo Guedes) e 1.953/2007 (Deputado Gil Pereira), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.073, 2.098, 2.101, 2.113, 2.119 e 2.128/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos seguintes Deputados: Délio Malheiros solicitando audiência pública para discutir a implementação de 46 novas linhas de transporte metropolitano pelo DER-MG, em Belo Horizonte; Inácio Franco solicitando sejam formulados votos de congratulações com a Construtora Andrade Gutierrez pelo 60 anos de sua fundação; Paulo Cesar solicitando seja marcada audiência com o Governador do Estado, Deputados e Prefeitos da região abrangida pela MG-423 (Pitangui-Papagaios), para tratar sobre o seu asfaltamento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Paulo Guedes, Presidente - Carlos Mosconi - Inácio Franco.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 896/2007, em 2º turno (Deputado Almir Paraca); e 2.118/2008, em turno único (Deputado Inácio Franco). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que o Deputado Almir Paraca, relator do Projeto de Lei nº 6/2007, apresentou anteriormente seu parecer, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1 e informa ainda que continua em discussão o parecer. O relator, na oportunidade, apresenta novo parecer que conclui pela aprovação da proposição no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1. O Deputado Fábio Avelar solicita vista do parecer, o que é deferido pela Presidência. Passa-se à 2ª Fase (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.085 e 2.097/2008. Passa-se à 3ª Fase (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. A Presidência faz a leitura de requerimento de sua autoria, que, segundo informa, será apreciado oportunamente, em que solicita a realização de audiência pública para discutir a observância das normas ambientais vigentes, em especial a Lei nº 12.503, de 30/5/97. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a visita a ser realizada no dia 7 de abril, segunda-feira, às 9 horas, a Nova Lima, para verificar "in loco" onde está sendo feito o bota-fora da Empresa Top Empreendimentos Ltda., e para a reunião extraordinária, a ser realizada no mesmo dia, às 14 horas, no Auditório desta Casa, com a finalidade de discutir assuntos referentes ao licenciamento ambiental concedido àquela empresa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2008.

Fábio Avelar, Presidente - Wander Borges - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Jangrossi, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.053/2008, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: Deputada Maria Lúcia Mendonça, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª

Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.049/2008 (relatora: Deputada Maria Lúcia Mendonça) e 2.054/2008 (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.048; 2.061; 2.068; 2.070; 2.102; 2.103; 2.105; 2.106; 2.107; 2.109; 2.110; 2.116; 2.118; 2.120; 2.124 e 2.126/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Almir Paraca, em que solicita reunião para, em audiência pública, conhecer e debater o tema "Educação: múltiplos olhares", sobre trabalhos e experiências desenvolvidos pelo educador Tião Rocha, com o intuito de apontar soluções para os problemas da educação; Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita visita à 10ª Feira Industrial do Vale da Eletrônica - Fivel -, no Município de Santa Rita do Sapucaí; Deiró Marra, em que solicita voto de congratulações com o Município de Lagamar, na pessoa do Prefeito, Ari Batista Pereira, por ser um dos cinco Municípios mineiros capazes de enfrentar as adversidades e garantir uma educação de qualidade aos estudantes da rede pública, conforme pesquisa realizada pelo Unicef; Padre João, em que solicita reunião conjunta com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial para, em audiência pública, debater e dar encaminhamento aos desafios e possibilidades da educação na reforma agrária, em razão dos 10 anos de execução do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera -; Carlin Moura, em que solicita seja realizada audiência pública para ouvir os Conselheiros Estaduais de Educação indicados pelo Governador do Estado, para serem sabatinados por esta Casa; seja formulado apelo à Secretária de Estado de Educação, com vistas ao reforço da segurança e ao reabastecimento do estoque de merenda escolar da Escola Estadual Gastão da Cunha, no Município de Contagem. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Deiró Marra, Presidente - Maria Lúcia Mendonça - Carlin Moura - Ana Maria Resende.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Lafayette de Andrada, Sebastião Helvécio e Getúlio Neiva (substituindo este ao Deputado Antônio Júlio por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Maurício Passariello, Coordenador do Núcleo de Contratos, Convênios e Licitação do Ministério da Cultura; Max Fernandes dos Santos e Dimas Wagner Lamounier, respectivamente, Gerente Regional de Negócios e Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal; Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Luiz Cláudio Monteiro Morgado, Coordenador-Geral de Finanças, Convênios e Contabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (20/3/2008); Euvaldo Bittencourt Júnior, Gerente de Projeto da Subsecretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos; Elmo Braz Soares, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado e Max Fernandes dos Santos e Dimas Wagner Lamounier, respectivamente, Gerente Regional de Negócios e Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal (29/3/2008). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nºs 1.420/2007 (Deputado Jayro Lessa); 1.978/2008 (Deputado Lafayette de Andrada) e 2.048/2008 (Deputado Agostinho Patrús Filho), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.420/2007 (relator: Deputado Jayro Lessa) e 2.048/2008 (relator: Deputado Agostinho Patrús Filho) na forma dos Substitutos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e o parecer pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 7/2007 (relator: Deputado Zé Maia). Com a rejeição do Projeto, fica prejudicado o Substitutivo nº 1, de autoria do Deputado Padre João. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.803 e 1.885/2007, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputados Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio. O Projeto de Lei nº 16/2007 é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, hoje, às 10h30min, para debater a quitação de créditos tributários do Estado com precatórios judiciais, prevista no Projeto de Lei nº 392/2007, do Deputado Antônio Júlio, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2008.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Getúlio Neiva - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Getúlio Neiva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a dar prosseguimento ao debate sobre a quitação de créditos tributários do Estado com precatórios judiciais estaduais, prevista no Projeto de Lei nº 392/2007, do Deputado Antônio Júlio, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Tereza Cristina da Cunha Peixoto, representando o Desembargador Orlando Adão de Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, e os Srs. Osmar Teixeira de Abreu, Assessor Especial, representando o Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Fazenda; Ronaldo Maurílio Cheib, Procurador, representando o Sr. José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado-Geral do Estado; José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior, Presidente da Comissão de Precatórios da OAB - Seção Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sebastião Helvécio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Sebastião Helvécio, Presidente - Agostinho Patrús Filho - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Miranda, Bráulio Braz e Eros Biondini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bráulio Braz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da

Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.111/2008 (Deputado Eros Biondini), em turno único, e 2.117/2008 (Deputado Vanderlei Miranda), no 1º Turno. Registra-se a presença da Sra. Monica Maria Oliveira Pinho Cerqueira e dos Srs. Leorges Morais da Fonseca e Ronon Rodrigues, da Universidade Federal de Minas Gerais, que para agradecer o empenho realizado junto ao governo federal, favorecendo a liberação de recursos para aquisição de equipamentos de infra-estrutura para o laboratório de leite dessa Universidade. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.065/2008 (relator: Deputada Cecília Ferramenta) e 2.117/2008 (relator: Deputado Vanderlei Miranda), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.093, 2.099 e 2.121/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Vanderlei Miranda, Eros Biondini e Bráulio Braz em que solicitam seja realizada reunião para, em audiência pública, debater a qualidade do leite consumido pela população mineira e dos processos utilizados para a sua análise. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Antônio Júlio, Presidente - Lafayette de Andrada.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/4/2008

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Pimenta e Inácio Franco. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a conhecer, em audiência pública, a realidade da execução, no Estado, do Programa de Eletrificação Rural Luz para Todos e comunica o recebimento de ofício do Sr. Rogério Correia, Delegado Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MG, justificando sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Edson Rezende Moraes, Coordenador do Programa Luz para Todos - Regional Sudeste e Goiás; Ricardo Charbel, Superintendente do Programa Luz para Todos-Cemig; Marcílio de Sousa Magalhães, Coordenador Estadual do Programa Luz para Todos; Paulo Menicucci, Coordenador dos Agentes de Comunicação do Programa Luz para Todos-Cemig; Wilson Luiz da Silva, Presidente da Fetaemg, e Higino Zacarias de Souza, Coordenador do Programa Luz para Todos-Cemig, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Almir Paraca, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.086, 2.095, 2.117 e 2.125/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlin Moura em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a precariedade dos serviços públicos no Bairro Xangrilá e adjacentes, em virtude de impasse entre as Prefeituras de Ribeirão das Neves e Contagem; Almir Paraca em que solicita seja realizada visita desta Comissão ao Presidente da Cemig para tratar da implementação do Programa Luz para Todos no Estado; Weliton Prado, Almir Paraca, Antônio Carlos Arantes, Ronaldo Magalhães e Padre João em que solicitam seja realizada visita ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando reforçar as reivindicações dos trabalhadores dessa Empresa em greve; Weliton Prado em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com vistas a envidar esforços para avançar nas negociações e atender as reivindicações dos trabalhadores dessa Empresa em greve; Padre João, Almir Paraca, Weliton Prado e Antônio Carlos Arantes em que solicitam seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão solicitando a inclusão da previsão de recursos no PPAG 2008-2011 e posterior dotação orçamentária na LOA-2008 de recursos do Programa Luz para Todos para os Municípios mineiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Wander Borges - Padre João - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7/4/2008

Às 14h15min, comparecem no Plenário os Deputados Carlos Mosconi e Doutor Rinaldo, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Carlos Mosconi, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dá a ata por aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debate público sobre o tema "Residência Médica: Perspectivas de Mudança". A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Antônio Joaquim, Procurador de Justiça, representando o Procurador-Geral de Justiça, Sr. Jarbas Soares Jr.; a Aspirante Oficial Rosália Marques de Oliveira, representando o General de Divisão José Mário Facioli; Francisco Eduardo de Campos, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde; Christiano Canêdo, Diretor de Ensino e Desenvolvimento de Pessoas da Fhemig; a Sra. Rosa Malena Delbone de Faria, Coordenadora do Curso de Medicina da Unifenas; os Srs. Herman Alexandre Vivacqua Von Tiesenhausen, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; Cristiano Gonzaga da Matta Machado, Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais; Francisco José Penna, Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG; Reginaldo Aparecido Valácio, Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais, representando o Sr. José Carlos Vianna Collares Filho, Presidente da Associação Médica de Minas Gerais; a Sra. Lina Sandra Ferreira de Lemos, Gerente do Centro de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, representando o Sr. Helvécio Miranda Magalhães, Secretário Municipal de Saúde, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, fazem uso da palavra os convidados acima mencionados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Hely Tarquínio - Doutor Rinaldo - Carlos Pimenta.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/4/2008

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Padre João, Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Ademir Lucas, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a

reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que, na última reunião extraordinária desta Comissão, solicitou, como relator, a distribuição de avulso do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 26/2007, no 1º turno, em que concluiu pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3 a 23, que apresentou. Na fase de discussão, o Presidente informa que se encontram em poder da Mesa as seguintes propostas de emenda, de autoria dos Deputados citados a seguir: nºs 1 a 17 e 86 (Dalmo Ribeiro Silva); 18 a 25 (Célio Moreira); 26 a 30 (Rosângela Reis); 31, 32 e 39 (Padre João); 33 a 35 (Delvito Alves); 36 (Ronaldo Magalhães); 37 (Domingos Sávio); 38 (Alberto Pinto Coelho); 40 (Bráulio Braz); 41 a 49 (Elisa Costa); 50 (Gláucia Brandão); 51 (Ana Maria Resende); 52 a 55 (André Quintão); 56 (Sebastião Costa); 57 a 67 (Sargento Rodrigues); 68 (Wander Borges); 69 (Lafayette de Andrada); 70 a 77 (Durval Ângelo); 78 a 82 (Dinis Pinheiro); 83 (Irani Barbosa); 84 e 85 (Weliton Prado). Encerrada a discussão, é colocado em votação o parecer, salvo as propostas de emenda e destaques apresentados, o qual é aprovado. A Presidência informa que as Propostas de Emenda nºs 1 a 15, 18 e 21, 26 a 30, 31 e 39, 33 a 35, 36, 37, 38, 40, 41, 50, 51, 54 e 55, 56, 57 (parcialmente), 63 e 65 e 79, deixam de ser votadas por estarem contidas no parecer aprovado. As Propostas de Emenda nºs 70 e 71 deixam de ser recebidas por se tratar de matéria contida no projeto original. Prosseguindo, o Presidente submete a votação e são aprovadas as Propostas de Emenda nºs 68, 69, 72 a 77, 79, 83 a 86. A Proposta de Emenda nº 64 é destacada e aprovada. Em seguida, o Presidente submete a votação e são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 16, 19, 20, 22 a 25, 32, 42 a 49, 52 e 53, 57 (parcialmente), 58 a 62, 66, 67, 78, 80 a 82. Com a aprovação das propostas de emenda, o Presidente, na qualidade de relator da matéria, elabora a nova redação do parecer, que conclui pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3 a 26, que apresenta. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Weliton Prado, Presidente - Wander Borges - Ademir Lucas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/4/2008, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Governador Valadares, com a finalidade de conhecer a atuação da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro - Supram Leste - e discutir problemas ambientais do Leste de Minas, as precárias condições de funcionamento do aterro sanitário municipal e as irregularidades detectadas pela referida Superintendência; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.703/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Virgolandense de Produtores Rurais, com sede no Município de Virgolândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.703/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Virgolandense de Produtores Rurais, com sede no Município de Virgolândia, que possui como finalidade precípua desenvolver atividades que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias, visando ao fortalecimento econômico e social de seus associados.

Para a consecução de suas metas, constrói ou aluga bens móveis e imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas e de armazenamento; e realiza o transporte, o beneficiamento, a industrialização e comercialização da produção agrícola. Além disso, presta aos mais necessitados assistência médica e odontológica e promove atividades de cunho educativo, cultural e recreativo.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.703/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Padre João, relator.

Parecer para Turno único do Projeto de Lei Nº 1.950/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em análise tem como objetivo instituir a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/12/2007 e apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188, 102, XI, "a", e 190 do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em tela pretende criar a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele, que se realizaria, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro e na qual se promoveriam atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de incidência dessa enfermidade.

Câncer de pele é o crescimento anormal e descontrolado das células que compõem a pele, em suas várias camadas. Dependendo da camada afetada, há diferentes tipos de câncer, sendo os mais comuns os carcinomas basocelular e espinocelular, e o mais perigoso, o melanoma.

O carcinoma basocelular representa 70% dos casos, sendo encontrado com maior frequência em pessoas com mais de 40 anos, de pele clara. Seu surgimento está diretamente ligado à exposição solar cumulativa durante toda a vida. Embora não cause metástase, pode destruir os tecidos à sua volta, atingindo até cartilagens e ossos.

Já o carcinoma espinocelular pode disseminar-se por meio de gânglios e provocar metástase. Entre suas causas, estão a exposição prolongada ao sol, principalmente sem a proteção adequada, o tabagismo, a exposição a substâncias químicas como arsênio e alcatrão e alterações na imunidade.

O melanoma é o tipo mais perigoso, com alto potencial de metástase. Pode levar à morte se não houver diagnóstico e tratamento precoce. É mais frequente em pessoas de pele clara e sensível. Normalmente, inicia-se com uma pinta escura.

A radiação ultravioleta, emitida pelos raios solares e pelos aparelhos de bronzamento artificial, é a principal responsável pelo desenvolvimento desse tipo de câncer e pelo envelhecimento da pele.

Como a incidência dos raios ultravioleta está cada vez mais agressiva na Terra, as pessoas de todos os biotipos devem estar atentas e se proteger quando expostas ao sol. Os grupos de maior risco são os de pele e olhos claros, sardas, cabelos claros ou ruivos. Além destes, os que possuem antecedentes familiares com histórico da doença, queimaduras solares, incapacidade para bronzear e pintas.

A Sociedade Brasileira de Dermatologia recomenda que todas as medidas de proteção sejam adotadas quando houver exposição ao sol: uso de chapéus, camisetas e protetores solares. Também deve ser evitada a exposição entre 10 e 16 horas, principalmente durante o verão. É importante ressaltar que as barracas usadas na praia devem ser de algodão ou lona, que absorvem 50% da radiação ultravioleta. As de náilon formam uma barreira pouco confiável, pois 95% dos raios UV ultrapassam o material. Para o uso de filtros solares, recomenda-se a reaplicação a cada duas horas e que o Fator de Proteção Solar - FPS - seja, no mínimo, 15.

Diante dessas informações, constata-se a importância da realização de campanhas com informações claras e consistentes em datas determinadas, como a proposta, para a conscientização da população com respeito à prevenção e possível erradicação da doença. Em decorrência disso, entendemos que o projeto de lei em análise é meritório e oportuno.

Por fim, o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo suprimir o art. 2º do projeto, que trata da regulamentação da lei, por ser esse ato inerente às atribuições do Poder Executivo, dispensando comando legal para ser executado; e promover aperfeiçoamentos de ordem técnica.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.950/2007 em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.166/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 176/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual situada no Município de Barbacena.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/2008 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.166/2008 tem por finalidade dar a denominação de Deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada à escola estadual situada na Rua José Avelino Leandro, 60, no Distrito de Correia de Almeida, no Município de Barbacena.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão listadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

Para o Estado, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União nem do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.166/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.167/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso - Apae de Dom Viçoso, com sede nesse Município.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/2008 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.167/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso - Apae de Dom Viçoso.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o § 2º do art. 14 do seu estatuto determina que o exercício das funções dos membros dos órgãos de direção não será remunerado e que o parágrafo único do art. 46 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidades congêneres dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou de entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.167/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.171/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.171/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Maria da Fé - Samfé -, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 20/3/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.171/2008 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade dos Amigos de Maria da Fé.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no parágrafo único do art. 15, que ela não remunera seus Diretores e Conselheiros e, no parágrafo único do art. 29, que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.171/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Neider Moreira - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.180/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.180/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes –, com sede no Município de Juiz de Fora.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 25/3/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.180/2008 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, com sede no Município de Juiz de Fora.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina no art. 28 que não serão remunerados nem receberão vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 39 preceitua que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição qualificada nos termos da Lei nº 14.870, de 2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, preferencialmente com o mesmo objetivo social, ou, no caso de inexistência de entidade com tal qualificação, ao Estado.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.180/2008 na forma original.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.183/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.183/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente e Educacional João Wesley – ABEJW –, com sede no Município de Uberlândia.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 25/3/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.183/2008 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente e Educacional João Wesley, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 12, que seus administradores não receberão remuneração pelos serviços prestados, e, no parágrafo único do art. 19, que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.183/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.186/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.186/2008, do Deputado Eros Biondini, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Monsenhor Lincoln Ramos, com sede no Município de Ubá.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 25/3/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.186/2008 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Monsenhor Lincoln Ramos, com sede no Município de Ubá.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 33, que as atividades dos Diretores e dos Conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes, não serão remuneradas e, no art. 37, preceitua que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.186/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Neider Moreira, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.188/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fraternidade Feminina Clube das Acácias Luz e Humanidade, com sede no Município de Patrocínio.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/3/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.188/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fraternidade Feminina Clube das Acácias Luz e Humanidade, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 9º que as atividades de suas Diretoras, Conselheiras, instituidoras e sócias não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, e, no art. 39, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.188/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.190/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos e Defensores dos Moradores do Bairro Ipê - ADMI -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/3/2008 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.190/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos e Defensores dos Moradores do Bairro Ipê, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, e tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 25 do seu estatuto determina que nenhum membro da diretoria será remunerado e o art. 35 preceitua que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão doados à Sociedade São Vicente de Paulo do Bairro Ipê ou a entidades de caridade em Belo Horizonte.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.190/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 232/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em comento, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.317/2006, torna obrigatório o oferecimento pelo Estado de vacinas contra catapora para crianças de até 14 anos.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 9/3/2007, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer favorável quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 102, XI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise tem por objetivo incluir a vacina contra a catapora no calendário de vacinação do Estado. Para tanto, determina a imunização de crianças até 14 anos de idade.

A catapora ou varicela é uma doença infecto-contagiosa e habitualmente benigna, que atinge, em geral, crianças de 5 a 9 anos; entretanto, a doença pode também acometer crianças mais novas ou adultos que ainda não a tiveram.

A catapora se manifesta mais ou menos 10 dias após o primeiro contato com o vírus, na forma de pequenas bolhas ou vesículas que aparecem subitamente pelo corpo e causam muita coceira. Depois que as bolhas se rompem, forma-se uma crosta que se desprende em alguns dias, podendo ou não deixar cicatriz. Quando aparecem nas mucosas, causam dor e incômodo. São perigosas para a visão, quando se instalam na córnea. Geralmente, antes da erupção das bolhas, ocorre febre, perda de apetite, dor de cabeça e cansaço.

A criança que está com catapora não deve ir à escola, nem ter contato com outras crianças ou adultos que não tiveram a doença, altamente transmissível. Mas, de uma maneira geral, é considerada doença benigna e autolimitada, ou seja, desaparece sozinha em poucos dias.

O Calendário de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso do Sistema Único de Saúde – SUS –, instituído por meio da Portaria nº 1.602, de 2006, do Ministério da Saúde, não inclui a varicela. Na rede pública, a vacina está disponível apenas nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais – Crie –, e é aplicada exclusivamente com indicação médica, para casos específicos, como os de imunodeficientes e de candidatos a transplante de órgãos.

No âmbito nacional, a decisão sobre a inclusão de determinada vacina no calendário requer estudo prévio de custo-benefício, no qual são calculados o valor das vacinas, a incidência das enfermidades e o número de mortes causadas, assim como as internações hospitalares e consultas ambulatoriais. Enfim, o Programa Nacional de Imunização – PNI – avalia uma série de indicadores epidemiológicos e econômicos para decidir sobre a imunização contra uma doença, e, de acordo com esse balizamento, a catapora ainda não foi incluída no Programa.

Em Minas Gerais, a varicela consta da lista de doenças de notificação compulsória, conforme o disposto na Resolução nº 580, de 24/1/2001, da Secretaria de Estado de Saúde.

Há fatores que pesam contrariamente à inclusão da catapora na tabela de vacinação do SUS, como a dificuldade de preservação da vacina, que deve ser feita a -15°C, e a produção atual do imunobiológico, que é insuficiente para atender à demanda de um país populoso como o Brasil.

De resto, o custo é o principal determinante para que a vacina não seja distribuída no sistema público. Segundo a Fundação Oswaldo Cruz, a dose da vacina custa R\$120,00. O cruzamento desse dado com informações demográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – nos dá uma estimativa de gasto da ordem de quase R\$5.000.000,00 para atender ao previsto no projeto, em Minas Gerais.

Enfim, para sanar dúvidas relativas à viabilidade da matéria, a Comissão de Saúde baixou o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, a qual se manifestou contrária à sua aprovação, por meio de nota técnica apensa a esse processo.

Por essas razões, deixamos de acolher o projeto, embora reconheçamos a importância do tema e louvemos a iniciativa do autor.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 232/2007.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Hely Tarquínio - Doutor Rinaldo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.010/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto em epígrafe dispõe sobre a Política Estadual de Compensação e Proteção aos Agricultores Familiares cujas glebas possuam áreas de preservação permanente ou áreas destinadas para a preservação ambiental.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/5/2007 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

No dia 9/10/2007, esta Comissão aprovou requerimento dirigido à Mesa da Assembléia solicitando o exame da possibilidade de anexar a proposição em epígrafe ao Projeto de Lei nº 952/2007.

Cumpre-nos analisar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto em tela tem por objetivo garantir aos agricultores familiares que se defrontam com restrição econômica ou ambiental em áreas de preservação permanente ou destinadas à conservação ambiental, protegidas pelo Estado, compensação e incentivos para estimular a proteção da biodiversidade.

A compensação e os incentivos compreendem o apoio prioritário para projetos e atividades de assistência técnica, capacitação e pesquisa agropecuária; fornecimento de insumos agropecuários e mudas; acesso preferencial a programas de governo e subsídio financeiro proporcional à área com restrição econômica ou ambiental do imóvel.

Como se observa, a finalidade do projeto é implantar a compensação financeira pela prestação de serviços ambientais para os agricultores abrangidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar – Pronaf.

Em projeto em curso na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Antônio Palocci, considera-se serviço ambiental a adoção de práticas ambientais voltadas para a redução do desmatamento, a recuperação de áreas degradadas, a redução do risco de queimadas, a conservação do solo, da água e da biodiversidade e outras medidas que contribuam para diminuir a emissão de gases causadores do efeito estufa.

Nesta Casa Legislativa, além do projeto em exame, tramitam dois outros projetos dispendo sobre medidas dessa natureza. São eles o Projeto de Lei nº 952/2007, que dispõe sobre o Bolsa Verde, e o Projeto de Lei nº 1.426/2007, que estabelece diretrizes para a adoção de política de crédito ambiental de incentivo aos produtos rurais e aos agricultores familiares – Ecocrédito.

Assim, cumpre esclarecer que esta Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 952/2007, sustentando a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com fundamento na Lei Federal nº 9.433, de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; na Lei Federal nº 4.771, de 1965, que contém o Código Florestal Brasileiro; nos arts. 24, VI, e 225, da Constituição Federal, e na Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre a Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade. E para corrigir os vícios jurídicos dessa proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo de conteúdo similar ao do projeto em epígrafe, de incentivo financeiro ou à identificação ou à criação de áreas para fins de proteção à biodiversidade e de recarga de aquíferos, com base nos princípios da universalização progressiva do benefício, da priorização de ecossistemas e regiões para fins de recomposição florestal e da preferência da concessão econômica para os hipossuficientes.

Dessa forma, pode-se concluir que o projeto em análise não encontra óbice à sua tramitação nesta Casa. Com efeito, cabe ao parlamentar escolher entre as medidas apontadas, com vistas ao pagamento pela prestação de serviços ambientais.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.010/2007.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.762/2007

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em análise dispõe sobre a instalação de brinquedotecas em estabelecimentos de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime ambulatorial e de internação.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/11/2007, foi o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 102, XI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por objetivo a instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e estabelecimentos similares que façam atendimento pediátrico, em regime de internação.

A brinquedoteca hospitalar é aparelho importante no processo de recuperação de crianças doentes. Quando quebra a tediosa e sofrida rotina de uma internação hospitalar, ela se constitui em poderoso coadjuvante no tratamento e na recuperação de crianças, pois as atividades realizadas fazem com que os traumas sejam esquecidos e que elas se sintam menos distantes de sua vida cotidiana e familiar.

Os momentos de prazer e alegria proporcionados pelas brincadeiras costumam, às vezes, superar a dor e o sofrimento decorrentes da enfermidade e também dos tratamentos. Ademais, um ambiente lúdico torna mais próxima e afetiva a convivência com familiares e acompanhantes de pequenos pacientes.

Entendemos, portanto, que a brinquedoteca é necessária em instituições de saúde que oferecem tratamento pediátrico em regime de internação. No entanto, a obrigação de atender a essa necessidade já está prevista pela Lei Federal nº 11.104, de 21/3/2005.

Em face dessa constatação, a douda Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – apresentou o Substitutivo nº 1, que limita o alcance do projeto, aplicando o comando às instituições que oferecem atendimento pediátrico em regime ambulatorial.

Compreendemos o espírito da iniciativa da CCJ, que é o de garantir o melhor atendimento possível à saúde infantil. Entretanto, não acataremos a sugestão, à vista dos argumentos que passamos a apresentar.

Segundo preceito constitucional, o Sistema Único de Saúde – SUS – deve atender, de forma integral e equânime, a todos os brasileiros. Esse pressuposto, justo e humanitário, é um ideal a ser perseguido. Há, porém, muitas dificuldades para alcançar essa meta. Os recursos humanos e materiais hoje oferecidos pelo SUS, nas três esferas de governo, são ainda insuficientes para o atendimento de necessidades sanitárias fundamentais da população.

Muitas são as razões para que a saúde pública não funcione a contento. Há fenômenos econômicos, sociais e tecnológicos que dificultam o equilíbrio dos gastos do governo. Entre outros fatores, podemos citar o significativo envelhecimento da população e as alterações nas tecnologias disponíveis na área de cuidados médicos, com custos cada vez mais altos para o SUS.

Os reflexos desses problemas se fazem sentir pelos usuários, e o atendimento ambulatorial talvez seja o flanco mais visível dessa situação perversa. É, principalmente, nos ambulatórios que se percebem as precariedades do sistema. Mesmo quando a imprensa veicula falha no atendimento de hospitais, notadamente as criticadas filas, observa-se que o verdadeiro gargalo está no serviço ambulatorial da região em que se situa o hospital.

Entendemos, então, que os ambulatórios estão ainda carentes de recursos básicos, tais como espaço, pessoal e equipamento médico.

Observa-se também que a grande maioria dos ambulatórios públicos existentes em Minas Gerais não tem espaço físico para a instalação de brinquedotecas, mesmo os mais modernos, como as Unidades Básicas de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF –, recém- construídas pelo governo mineiro. Reiteramos, por fim, que há necessidades mais prementes a serem supridas pelos ambulatórios do Estado do que a criação de brinquedotecas.

Por outro lado, a experiência nos mostra que a permanência de crianças em serviços ambulatoriais é relativamente curta, não permitindo o pleno uso de aparelhos como a brinquedoteca. A inserção do lúdico no processo de tratamento requer tempo e pessoal especializado para melhor aproveitamento.

Enfim, entendemos que a brinquedoteca em serviços de atendimento pediátrico é sempre proveitosa, porque humaniza a relação entre o paciente e a instituição. Mas, no atual contexto sanitário, não há como obrigar a sua instalação nos serviços ambulatoriais. Considerando que as instituições que tratam as crianças em regime de internação já são obrigadas a ter brinquedotecas, por força do comando federal, não encontramos justificativa para que a proposição prospere nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.762/2007.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente - Doutor Rinaldo, relator - Carlos Pimenta - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.165/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Governador do Estado, por intermédio da Mensagem nº 175/2008, enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo alterar o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à União.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", em 20/3/2008, e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, conforme dispõem os arts.188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.165/2008 tem por escopo dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel constituído pela área de 8.145m², composto pelos lotes nºs 2 a 15 da quadra 12, localizado na Rua Campina Verde, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte, a ser desmembrado de área maior, registrada sob o nº 20.211, a fls 90 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital.

No "caput" do art. 1º dessa lei, não constavam da área a ser doada os lotes sem numeração contíguos aos lotes nºs 2 a 15 da Quadra 12, o que facilitou ocupações irregulares no local. Pretende-se, agora, nos termos da alteração proposta pelo projeto de lei em análise, a inclusão desses lotes não numerados na área a ser transferida à União, para que ela promova a regularização das ocupações. Em decorrência disso, o art. 1º e seu parágrafo único devem incorporar essas alterações.

Embora trate de correção de texto já transformado em lei, a matéria submete-se às normas vigentes para a alienação de patrimônio público. Deve, portanto, observar o art. 18 da Constituição mineira e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública. Ambas exigem autorização legislativa para a efetivação da transferência de domínio; a norma federal impõe ainda a necessidade de interesse público devidamente justificado, o que é atendido pela destinação a ser dada ao imóvel de abrigar a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e regularização das citadas ocupações, prevista no parágrafo único do art. 1º da proposição.

Cabe observar que, em atendimento ao § 1º da Lei nº 9.666, de 1993, a Lei nº 16.262 mantém, em seu art. 2º, cláusula de reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura de escritura pública de doação, não for cumprida a finalidade estabelecida.

Como a Lei nº 16.262 terá a parte principal de seu texto alterado, é mais adequada a redação de projeto de lei que autorize o Estado novamente a doar a referida área à União, com a previsão de revogação da lei anterior. Com esse objetivo, apresentamos o Substitutivo nº 1, formalizado na parte conclusiva deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.165/2008 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos que se seguem.

Autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União o imóvel constituído pela área de 8.145m² (oito mil cento e quarenta cinco metros quadrados), composto pelos lotes nºs 2 a 15 da Quadra 12 e área sem numeração de lotes, localizado na Rua Campina Verde, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte, a ser desmembrado da área registrada sob o nº 20.211, a fls. 90 do Livro 3Q, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se ao funcionamento da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e regularização de ocupações irregulares.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 16.262, de 18 de julho de 2006.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.207/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 28/3/2008, e a seguir distribuída a esta Comissão, a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.207/2008 tem como finalidade aprovar a alienação de 17 lotes de terras devolutas situados nos Municípios de Fronteira dos Vales, Rio Pardo de Minas e Santo Antônio do Retiro, todos com área entre 100ha e 250ha.

Nos termos do art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, compete à Assembléia Legislativa aprovar previamente a alienação ou a concessão de terra pública, com exceção dos casos relacionados a legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, limitadas, respectivamente, a 500 e 2.000m²; a alienação ou a concessão de terra pública rural, com área de até 100 hectares, ou previstas no plano de reforma agrária estadual aprovado em lei; a concessão gratuita de domínio de área devoluta rural não superior a 50 hectares; e a alienação ou a concessão de terra devoluta rural com área de até 250 hectares, desde que precedidas de ação judicial discriminatória e atendidos os requisitos pertinentes.

Cabe ressaltar que o § 6º do art. 247 da Carta mineira permite a alienação de terra devoluta rural, por compra preferencial, com área limitada a 250 hectares, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com ela.

No exame dos processos enviados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter –, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial verificou que a legitimação das terras devolutas de que trata a mensagem em análise não se enquadra entre as citadas ressalvas constitucionais, devendo, assim, ser previamente aprovada por esta Casa.

Ademais, tais concessões de domínio serão efetivadas por compra preferencial, tendo por fundamento o citado § 6º do art. 247 da Carta estadual e o § 3º do art. 30 da Lei nº 11.020, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.416, de 1996.

Dessa forma, as legitimações de que trata o projeto de resolução encontram-se em estreita conformidade com o que dispõe a legislação vigente e, portanto, não há impedimento a sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 2.207/2008.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Hely Tarquínio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.024/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.024/2008, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal do Estado de Minas Gerais – Amiprem –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.024/2008

Declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal do Estado de Minas Gerais – Amiprem –, com sede no Município de domicílio de seu Presidente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal do Estado de Minas Gerais – Amiprem –, com sede no Município de domicílio de seu Presidente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Gláucia Brandão.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 8/4/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando Maria da Luz Porto Penido do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Clécia Viviane Penido para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Odontotécnica MC Ltda. Objeto: manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação, sem correção de preço. Vigência: 12 meses a partir de 19/3/2008.

TERMO DE AFETAÇÃO

Cedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Escola Estadual Carlindo Caetano Pinto. Objeto: afetação patrimonial de diversos bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Associação de Mães de Itacambira. Objeto: doação de bem móvel inservível. Licitação: dispensa.

ERRATA

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/4/2008

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 10/4/2008, na pág.67, col.4, na "Leitura de Comunicações", onde se lê:

"aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 3/4/2008, das Propostas de Ação Legislativa nºs 464 e 468/2007 e rejeição, na mesma reunião, da Proposta de Ação Legislativa nº 466/2007" leia-se:

"aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 3/4/2008, das Propostas de Ação Legislativa nºs 464 e 468/2007, de autoria popular, e rejeição, na mesma reunião, da Proposta de Ação Legislativa nº 466/2007, de autoria popular" .